

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023/SMED

Edital de Credenciamento Público visando o credenciamento de instituições, para a prestação de serviços na área da Modalidade Náutica – Remo, a serem oferecidos para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

Pelotas - RS

2023



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023/SMED

MUNICÍPIO \circ DE PELOTAS. fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, torna público presente Edital 0 Credenciamento Público para a prestação de serviços na Modalidade Náutica - Remo, a serem oferecidos para alunos da rede Pública Municipal de Ensino.

O Município de Pelotas, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 87.455.531/0001-57, sediado a Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, centro, Pelotas-RS; neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra Paula Schild Mascarenhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público a abertura de Edital de Credenciamento Público para prestação de serviços na Modalidade Náutica - Remo, a serem oferecidos para alunos da rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

- 1.1 A finalidade do presente Credenciamento Público é a seleção de propostas para a consecução de interesse público qual seja o desenvolvimento de Projeto na Modalidade Náutica - Remo, a ser oferecido para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2. DO OBJETO

O presente Edital de Credenciamento Público visa inscrição e seleção de projetos na Modalidade Náutica - Remo, a serem oferecidos para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, o qual será realizado na forma estabelecida nos termos deste Edital de Credenciamento Público e seus anexos, no período de **26/04/2023 à 08/05/2023.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A bacia hidrográfica de Pelotas é um sistema que guarda em si não só a riqueza histórica e identitária da cidade, guarda também uma incrível

E-mail: gabinete.smedpelotas@gmail.com



diversidade de elementos bióticos e abióticos, todos detentores de excepcional valor do ponto de vista científico, sustentável e cultural. Por todas essas razões, fica claro que as águas pelotenses correspondem a um patrimônio que deve ser devidamente preservado e valorizado por toda a comunidade. Essa bacia hidrográfica, que cerca o município, foi determinante na formação e no desenvolvimento de Pelotas, tendo valor patrimonial e potencial turístico, ainda carentes de conhecimento dos próprios munícipes. A apropriação desses espaços pelos alunos da rede municipal por meio de atividades físicas gerará um sentimento de pertencimento e consequente preservação das áreas, transmitindo à população a importância do meio ambiente natural preservado. Portanto, acreditamos que um projeto dessa natureza impacte não só a vida dos jovens remadores tanto pelos componentes físicos, quanto nas questões sociais do esporte e também da comunidade local através da visibilidade que

4. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

essas atividades trarão à região histórica.

- 4.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento Público as pessoas jurídicas que atenderem as exigências inclusive quanto ao conhecimento técnico específico e documentação constantes neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 O presente Edital, com seus anexos, poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Pelotas, através do link: https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/lista.php?id_categoria_publicacao=22
- 4.3 O interessado em participar do presente Edital de Credenciamento Público, deverá encaminhar à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto SMED, na Praça Vinte de Setembro, 366, Centro, CEP 96015-360, Pelotas/RS entre os dias 26/04/2023 à 08/05/2023, no horário das 8h às 17h, o Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação, relacionados nos itens 8 e 9 deste Edital, observando também o Termo de Referência Anexo II.
- 4.6 O envelope deverá conter na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023/SMED NOME DO PROPONENTE TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO



- 4.7 O proponente, além do meio físico, deverá encaminhar em formato digital, para o e-mail <u>diretoraexecutiva2021@gmail.com</u> toda a documentação completa, referente ao Plano de Trabalho e seus anexos, bem como dos requisitos de habilitação previstos neste Edital (todos os documentos em formato pdf).
- 4.8 A seleção será realizada em atenção as disposições contidas nos itens 9 e 10 deste Edital.
- 4.9 Serão declarados CREDENCIADOS todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

5. DA COMISSÃO

- 5.1 A Comissão de Seleção e Credenciamento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Desporto SMED, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Credenciamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 013, de 07 de fevereiro de 2023, sendo composta pelos seguintes servidores públicos: Adriana Raquel Farias de Farias, Alessandro Caetano Barros, Luciene de Oliveira Fernandes e Márcia Helena de Oliveira Tarouco.
- 5.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista;
- 5.3 A Comissão de Seleção e Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 5.4 O acompanhamento dos serviços a serem contratados, decorrentes do credenciamento, será realizado pelo setor de Desporto da SMED, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle e pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondes de atuação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar do processo pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências contidas no Edital, desenvolvendo atividades esportivas náuticas, em especial Remo.
- 6.2 É vedada a participação nesse Edital de pessoas jurídicas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:



- 6.2.1 Cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declarados inidôneos, por quaisquer órgãos públicos federal, estadual ou municipal;
- 6.2.2 Impedidos de receber recursos municipais, estaduais e/ ou federais;
- 6.2.3 Não disponham de condições técnicas para execução do serviço;
- 6.2.4 Tenham, em suas relações anteriores com a Administração Pública do Município de Pelotas, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
- I Omissão no dever de prestar contas;
- II Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos ou termos;
- III Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- IV Ocorrência de dano ao Erário.
- 6.6 Se a Comissão de Seleção e Credenciamento verificar, a qualquer tempo, a participação de interessados incursos nas restrições descritas no item 6.5 e subitens, deste Edital de Credenciamento Público, procederá na sua exclusão por impedimento de participação no certame, independentemente da fase em que se encontre, e ainda, caso tenha sido habilitado e/ou restado vencedor, sua habilitação e/ou adjudicação será anulada em face do impedimento absoluto verificado e justificado pela Comissão.

7. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formalizados por escrito e devidamente entregues, no horário das 8 h às 17 h, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Praça Vinte de Setembro, nº 366, Centro, Pelotas/RS, por meio de envelope lacrado com as seguintes inscrições:

ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023/SMED

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO



- 7.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço acima descrito, em até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo final descrito no 4.3 deste Edital.
- 7.3. Todas as dúvidas encaminhadas, bem como suas respectivas respostas, permanecerão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
- 7.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal
 de

https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/lista.php?id_categoria_publicacao=22

7.5 Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Os atos ordinários, comunicados, erratas e quaisquer outros, que não impliquem modificação das regras do presente Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pelotas:

https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/lista.php?id_categoria_publicacao=22

7.6 Caso haja qualquer necessidade de modificação deste Edital, a Comissão de Seleção e Credenciamento fará a devida avaliação e fundamentação e, havendo prejuízo para a elaboração da proposta, empreenderá a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

8. DO PLANO DE TRABALHO

- 8.1 O-Plano de Trabalho, deverá ser preenchido, conforme modelo do Anexo I, observado o Termo de Referência;
- 8.2. O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá contemplar a data do seu início com data posterior a esse Credenciamento, sendo desclassificada a proposta que apresente atividades fora deste prazo.
- 8.3 O Plano de Trabalho deverá contemplar até 30 (trinta) alunos da rede municipal de ensino, de ambos os sexos, na faixa etária de 12 (doze) a 15 (quinze) anos;
- 8.4 Os alunos deverão passar por um sistema criterioso de seleção, onde deverão ser feitas avaliações e testes, sendo selecionados aqueles com o perfil mais propício para a prática do esporte.



- 8.5. Posteriormente ao processo de seleção, os alunos deverão ter treinamentos no horário inverso ao turno escolar, nos turnos da manhã e tarde.
- 8.6 O desenvolvimento e duração das aulas não poderão exceder o plano de trabalho estipulado pela unidade executora, que será composto por até 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado mediante interesse da administração e atendidos critérios estabelecidos.
- 8.7. No Plano de Trabalho, o proponente deverá especificar a periodicidade do treinamento, informando o escalonamento, dias e horários.
- 8.8. O Plano de Trabalho deverá contemplar todos os recursos físicos e materiais a serem utilizados, acompanhado da planilha de custos devidamente discriminados, sendo de responsabilidade do Município o custo com o transporte dos alunos selecionados.
- 8.9. O Plano de Trabalho deve ser apresentado na via original, sem rasuras, e devidamente assinado pelo representante legal do proponente, devendo ser mantida a configuração original dos formulários constantes nos anexos editalícios, a fim de que nenhuma informação seja omitida, sob pena de desclassificação no certame.
- 8.9.1. A impressão deverá ser em folhas tamanho A4, devidamente numeradas.
- 8.10. Após o prazo limite para apresentação do Plano de Trabalho, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos, a não ser por solicitação da Comissão de Seleção e Credenciamento.
- 8.11. A Comissão de Seleção e Credenciamento poderá solicitar esclarecimentos quanto ao Plano de Trabalho apresentado, tendo o proponente o prazo de 5 (cinco) dias para prestar os respectivos esclarecimentos, sob pena de não-credenciamento.
- 8.12. Após a aprovação, poderá ser solicitada nova complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários; neste caso, o proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias para prestar os respectivos esclarecimentos, sob pena de não-credenciamento.

9. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1 A administração pública procederá na verificação do atendimento aos requisitos de habilitação necessários ao credenciamento, conforme o disposto no item 9.6 do Edital.



- 9.2 A documentação referente aos requisitos de habilitação dos proponentes deverá ser protocolada em conjunto com o Plano de Trabalho, de forma completa e atualizada.
- 9.3 A documentação exigida deverá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópia a ser autenticada por membros da Comissão de Seleção e Credenciamento, mediante a apresentação do documento original.
- 9.4 Os documentos que dependem de prazo de validade e que não o contenham especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital de Credenciamento Público, terão sua validade considerada por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.
- 9.5 Os proponentes deverão comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação necessários ao credenciamento, quais sejam:
- Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o(s) profissional(ais) executou(ram) a contento os requisitos da área do Credenciamento;
 - 2. Registro Comercial, no caso de empresa Individual.
- 3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores, bem como as respectivas alterações, caso existam.
- 4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos documentos relativos à eleição dos administradores ou composição da diretoria.
- 5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
 - 8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social CND.
- 9. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 11. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993.
 - 12. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a



apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal ou similar;

- 13. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Pelotas:
- 15. Histórico dos principais trabalhos realizados pela empresa, demonstrando experiência com as atividades que serão objeto do credenciamento.
- 16. Documento comprobatório do responsável técnico da empresa e vínculo do profissional com a pessoa jurídica, que será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa como contratante, do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, na área de Educação Física:
- 17. Declaração comprovando possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional, incluindo equipe multidisciplinar necessária para o desenvolvimento do serviço previsto no Edital, consubstanciado no Plano de Trabalho apresentado e comprovação do endereço onde será prestado o serviço na cidade de Pelotas/RS;
- 18. Relação nominal da equipe multidisciplinar, conforme exigência mínima descrita no Termo de Referência, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro profissional e no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles;
- 19. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- 9.7 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 9.6 e subitens deste Edital ou quando as certidões referidas do mencionado item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, o proponente será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não prosseguimento no processo.
- 9.8 Como prova da regularidade fiscal serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.
- 9.9 Aqueles que comprovarem o preenchimento da totalidade dos requisitos serão declarados credenciados, desde que não tenham incorrido em nenhuma das vedações trazidas no item 6 deste Edital de Credenciamento Público.



9.10 A habilitação do proponente poderá ser invalidada a qualquer tempo pela Comissão de Seleção e Credenciamento se houver comprovação de irregularidade na documentação apresentada ou na alteração da sua situação fiscal.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1 O resultado preliminar com a relação dos credenciados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Pelotas: https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/lista.php?id categoria publicacao=22
- 10.2 No momento da divulgação da classificação preliminar dos credenciados, a Comissão de Seleção e Credenciamento abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da data de divulgação do comunicado.
- 10.3 Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada a Praça Vinte de Setembro, nº 366, Centro, Pelotas/RS, das 8 h às 17 h, por meio de envelope lacrado dirigido à Comissão de Seleção e Credenciamento da seguinte forma:

RECURSO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023/SMED COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

10.4 A Comissão de Seleção e Credenciamento terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar os recursos, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao término do prazo de manifestação das interessadas classificadas, podendo solicitar pareceres a Procuradoria Geral do Município, caso em que este prazo deverá ser estendido, devendo a Comissão publicar a decisão motivada no sítio eletrônico: https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/lista.php?id_categoria_publicacao=22

10.5 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção e Credenciamento encaminhará o processo para homologação da autoridade competente, publicando as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do Credenciamento Público, devidamente homologado, no sítio eletrônico: https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/ https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/ https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/ https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/ https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/



- 10.6 Da decisão final, não caberá, na esfera administrativa, outro pedido de recurso;
- 10.7 Os credenciados deverão aguardar o contato da Comissão de Seleção e Credenciamento, a qual concederá prazo para a formalização do contrato, de acordo com a oferta e necessidade do Município.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A homologação e divulgação do resultado não gera direito para os credenciados a celebração de contrato.
- 11.2 As cláusulas e condições contidas no contrato deverão estar de acordo com àquelas estabelecidas na minuta disponibilizada neste Edital (Anexo III).
- 11.3 A celebração do instrumento dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pela Comissão, e de prévia dotação orçamentária para execução do serviço.
- 11.4 A anteceder a assinatura do contrato, o credenciado poderá ser convocado para a realização de eventuais ajustes no Plano de Trabalho.
- 11.5 O Plano de Trabalho e a Memória de Cálculo apresentada pelo vencedor deste certame poderão ser revistos pela SMED, em parceria com o proponente, quando da celebração do contrato, de acordo com o interesse público e desde que preservados os aspectos que norteiam este Credenciamento Público.
- 11.6 O contrato somente produzirá efeitos jurídicos após a assinatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REPASSE DOS RECURSOS

- 12.1 Os recursos financeiros totais destinados a este Edital de Credenciamento Público somam a importância de **R\$136.300,00** (cento e trinta e seis mil e trezentos reais), sendo este o valor de referência o qual deverá nortear os Planos de Trabalho dos proponentes.
- 12.2. Os recursos são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

12.361.0109.2079.00/3.390.39.00.00.00.00



- 12.3 Os repasses serão feitos de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato e no Plano de Trabalho, em conta bancária específica.
- 12.4 Quando notificado, o proponente deverá apresentar, num prazo de até 5 (cinco) dias o comprovante do número de conta-corrente bancária, com a denominação do número do Edital, para depósito e movimentações exclusivos dos recursos financeiros transferidos para os fins deste Edital de Credenciamento Público.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

- 13.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 13.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.3. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar o descredenciamento do credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 13.3.1. Fica facultada a defesa prévia do credenciado, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

14.1 A qualquer tempo o presente Credenciamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade ou interesse público, desde que devidamente justificado pela Comissão de Seleção e Credenciamento, sem que isso implique em direito à indenização aos participantes do certame.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O Setor de Desporto da SMED acompanhará a execução do Plano de Trabalho, reservando-se o direito de, durante a execução do mesmo, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais, quando julgar conveniente, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação;
- 15.2. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital de Credenciamento Público e sobre o preenchimento e envio de seus anexos poderão ser obtidos junto a SMED, no seguinte horário e endereço: no



horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, endereço: Praça Vinte de Setembro, nº 366, CEP 96015-360, centro, Pelotas – RS.

- 15.3. A Comissão de Seleção e Credenciamento reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Credenciamento Público.
- 15.4 A entrega dos documentos a que se refere o item 4 do presente Edital de Credenciamento Público pressupõe a concordância e aceitação total dos interessados com as disposições inseridas neste processo e nos seus anexos.
- 15.5 À Comissão de Seleção e Credenciamento, além do exame e avaliação dos documentos apresentados, caberá o julgamento da obediência às condições do presente Edital, bem como a elucidação das dúvidas e/ou omissões eventualmente verificadas.
- 15.6 Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Credenciamento Público, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.
- 15.7 Os prazos que se iniciarem ou terminarem em dia sem expediente na SMED considerar-se-ão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 15.8 Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do CREDENCIANTE.
- 15.9 O presente credenciamento terá validade de 18(dezoito) meses a contar da sua homologação.
- 15.10 Integram o presente Edital de Credenciamento Público os seguintes anexos:

Anexo I: Modelo de Plano de Trabalho

Anexo II: Termo de Referência Anexo III: Minuta do Contrato

Pelotas, de	de 2023
Adriane Silveira	
Secretária Municipal de Educação e Desporto	